LEI Nº 5.310 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À ZILÁ BARBOSA FARIA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *ZILÁ BARBOSA FARIA*, o lote de terreno n.º 17 A, da quadra n.º 133 A, com a área de 232,300 m², localizado na Rua João Gonçalves, avaliado em R$ 1.550,82 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), com as seguintes características e confrontações: 10,80 metros pela frente, confrontando com a Rua João Gonçalves; 19,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Pio XII; 15,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 17 e 18,30 metros pelos fundos, confrontando com o lote 18.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia da beneficiária, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de outubro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal